



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

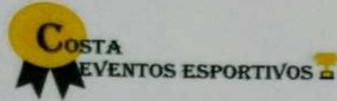
Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 2 de 19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos



Recurso Voluntário

Processo 03/2022

Recorrente: IPIRANGA FC E OUTROS

Recorrente: BRASIL MARAVILHENSE E OUTROS

Recorrido: JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA DE LOUVEIRA/SP

Vistos, etc

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por IPIRANGA FC E OUTROS e BRASIL MARAVILHENSE em favor de seus atletas e dirigentes, com pedido de NULIDADE dos efeitos dos atos proferidos pela Junta Disciplinar Desportiva de Louveira/SP proferida em 23 de agosto de 2022, nos autos do processo 03/2022, a qual, ao apreciar denúncia decorrente de irregularidades ocorridas na partida realizada em 21/08/2022 entre as equipes do IPIRANGA FC e BRASIL MARAVILHENSE, pelo CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO, assim decidiu:

A JDD acolheu os presentes recursos por serem tempestivos. **DEFERIU A MEDIDA LIMINAR em 30.08.2022**, suspendendo a competição e aos julgamentos proferidos contra os envolvidos até o desfecho final deste processo que a seguir tem suas considerações e resultado:

Partida válida pelo Campeonato Amador 2ª. Divisão do Município de Louveira/SP, realizada no dia 21.08.2022, entre as equipes do BRASIL MARAVILHENSE e IPIRANGA FC.

A DD. JDD de Louveira/SP, por seus membros infra assinados, vem, nos termos dos artigos 33 e 34 do Regulamento Geral do 20º Campeonato



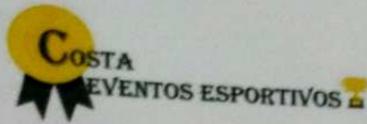
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 3 de 19



Louveira de Futebol Amador 2ª. Divisão 2022, oferecer PARECER, nos termos adiante expostos:

Trata-se de recursos interpostos pelo IPIRANGA FC e BRASIL MARAVILHENSE contra decisão proferida pela DD. JDD. Comissão Disciplinar, que, acolhendo a denúncia, classificou as condutas narradas pelo Ilmo. Sr. Delegado da Partida, Relatório do Árbitro, imagens que circularam e ainda circulam nos meios eletrônicos sobre os fatos ocorridos aos 58 minutos da partida, comoção da sociedade Louveirense, autoridades municipais, etc.

Desta feita e levadas as considerações a respeito, a DD. JDD, assim decidiu:

“Diante do exposto, esta Junta Disciplinar decide:

Pena: Eliminação das equipes BRASIL MARAVILHENSE e IPIRANGA FC do 20º Campeonato de Louveira de Futebol Amador 2022 – 2ª Divisão, bem como ficam rebaixadas para 3ª Divisão do 21º Campeonato de Louveira de Futebol Amador – 2023”.

“...participação na incitação pública à violência ficou configurada.

Ficam enquadrados nos artigos:

- 243-D – incitação pública ao ódio ou à violência;
- 257 – participação de rixa, tumulto ou conflito;
- 258 – conduta contrária à disciplina ou a ética desportiva.

Os atletas e auxiliar técnico, abaixo relacionados, das equipes Brasil Maravilhense e Ipiranga FC:

- Sr. Cleiton Ramos dos Santos – camisa 13;
- Sr. Estevan Augusto de Moraes – auxiliar técnico;
- Sr. João Vitor da Silva Limeira – camisa 03;
- Sr. José Carlos Tófolo Júnior – camisa 73;
- Sr. Marcelo José da Silva – camisa 18;
- Sr. Matheus Moreira Martins – camisa 10;
- Sr. Ricardo Ramos Pais Júnior – camisa 39.

Pena: Suspensão de 360 dias (trezentos e Sessenta Dias) de todas atividades promovidas pela SELI, com base na aplicação do art. 243-D. Aplicada dosimetria do art. 182, § 2º, ambos do CBJD.



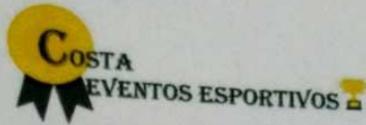
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 4 de 19



Quanto ao atleta Sr. Antonio Carlos Gomes da Silva, camisa 01 da equipe do Ipiranga FC, por ser reincidente, aplicam-se os artigos:

- 243-D – incitação pública ao ódio ou a violência;
- 257 – participação de rixa, tumulto ou conflito;
- 258 – conduta contrária à disciplina ou a ética desportiva;
- 182, § 3º - O infrator não terá direito à redução a que se refere este artigo quando reincidente e a infração for de extrema gravidade. (AC).

Pena: Suspensão de 720 (Setecentos e Vinte) dias de todas as atividades promovidas pela SELI, com base na aplicação contida no artigo 243-D. Aplicada a dosimetria do art. 182, § 3º, ambos do CBJD".

De acordo com a denúncia formulada, baseada no documento sumulado pelo árbitro, Relatório do Delegado da Partida e imagens obtidas por meios eletrônicos, ficou claramente demonstrado a ocorrência dos fatos.

Na oportunidade do julgamento, a Douta Comissão valorou de forma grave todas as condutas, notadamente após a visualização das imagens do jogo.

No presente caso, enfatizou a Comissão, diante da análise das provas, pela **extrema gravidade dos episódios.**

Destarte, notadamente a Competição é regida pelo Regulamento os quais devem ser considerados em sua totalidade, principalmente no que se referir às punibilidades. Visto ser uma competição organizada pela Secretaria de Esportes de Louveira, primando sempre pela ordem, segurança do torneio e dos atletas.

Em suas peças recursais, os recorrentes primorosamente postulam a reforma da decisão proferida pela DD. Junta Disciplinar datada de 23.08.22 (JDD 03/2022) para que sejam cancelados todos seus atos; A nulidade do Relatório do Delegado da Partida e pela absolvição de todos atletas da Equipe do Ipiranga FC e BRASIL MARAVILHENSE.

É o relatório

Os Recursos são tempestivos e merecem acolhimento desta DD. JDD.

No entanto, *merecem provimento em parte.*



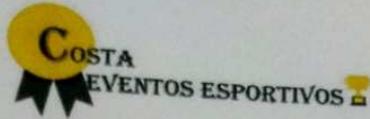
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 5 de 19



Explicamos:

Ao narrar os fatos ocorridos durante a partida de futebol, o árbitro responsável expõe que aos 58 minutos de jogo, o jogador nº 03, o Sr. João Victor da Silva Limeira da equipe BRASIL MARAVILHENSE, empurrou o jogador nº 73 da equipe do IPIRANGA FC, o Sr. José Carlos Tofolo Júnior. O mesmo jogador desferiu um tapa no rosto do senhor João Victor da Silva Limeira da equipe Brasil Maravilhense, momento que se inicia o tumulto generalizado com envolvimento de jogadores de ambas equipes.

Em ato contínuo, ocorreu a invasão de torcedores no campo de jogo, sendo impossível identificar para qual equipe os mesmos se alinhavam. O árbitro diante da situação deu por encerrada a partida. Observando-se atos antidesportivos passíveis de punição e contidos no Regulamento Geral.

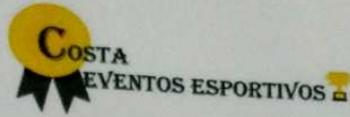
O relato do Ilmo. Delegado da Partida Sr. ANTONIO FRANCISO COSTA, devidamente habilitado para o ato. Presenciando todo o ocorrido e os envolvidos.

Em resposta a ilustre defesa, frise-se que o Delegado da Partida sempre esteve presente nos jogos e é do conhecimento dos participantes e envolvidos no certame. O Sr. Delegado, inclusive, forneceu às autoridades e aos julgadores desta DD. JDD as imagens de vídeos e fotos do ocorrido. Não se faz necessário seu registro sumulado. Visto ser um profissional que desempenha suas funções apenas no interesse do bom andamento das respectivas partidas, estando posicionado no campo de jogo, mais exatamente junto a mesária, figurando como 4º árbitro, de maneira a realizar suas observações de modo criterioso e eficaz. Sendo suas observações valorosas para a realização do desfecho dos julgamentos desta DD. JDD e sempre individualmente.

Na oportunidade do julgamento, a Douta JDD valorou de forma grave as condutas dos envolvidos, notadamente após a visualização das imagens do jogo e informações sumuladas e relatório do Delegado da Partida que tudo assistiu.

Em que pesem as testemunhas arroladas pela r. defesa, todas com o mesmo escopo e formato de declarações, atestando e merecendo destaque os seguintes trechos, *"in verbis"*:

"... o jogador do Brasil Maravilhense chegou dando uma entrada mais agressiva, aí o jogador do Ipiranga FC que ao virar deu com a mão no rosto adversário, nisso o mesmo começou a empurrar. ... um torcedor do time Brasil M. entrou e foi para cima do jogador do Ipiranga, dando uma voadora, o goleiro



ao ver o indivíduo atacando seu companheiro de time, tenta imobilizá-lo, jogando o torcedor no chão”.

Desta forma e claramente declarado pelas testemunhas arroladas na defesa do Ipiranga FC de que o relatório sumulado e do Delegado da Partida foram precisos. A DD. JDD foi convencida com os relatos, vídeos, fotos de todo o corrido, embasados no Regulamento Geral da competição e demais legislações pertinentes, decidiram pelas punições ora aferidas e de conhecimento de ambas equipes e atletas.

A defesa, no entanto, procura desclassificar as penalidades impostas injustamente, visto estar bem demonstrado no Regulamento Geral do Campeonato Amador 2ª. Divisão de Louveira 2022 em seus artigos 27; 28 letras “a”, “b” e “d”, §§ 1º e 2º; 46º, 47º, 48º e 49º, que traz em suas redações que classificam e classificam as respectivas condutas antiesportivas das equipes do BRASIL MARAVILHENSE e IPIRANGA FC.

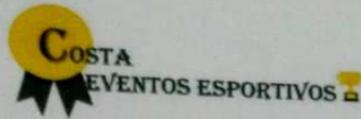
As condutas dos envolvidos impostas nos artigos 243-D, 257, 258 e do art. 182, § 2º e 3º do CBJD, foram analisadas por essa DD. JDD, e em que pese eventual tentativa de explicação doutrinária de cada uma, objetivando diferenciá-las, na verdade, a tipificação dependerá do grau de gravidade do ato, podendo ser enquadrada em qualquer um deles e graduada a pena.

No caso em espeque, enfatizou a Comissão, diante da análise das provas já acima elencadas, por extrema gravidade ao triste episódio, **mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO/REBAIXAMENTO para 3ª Divisão do 21º Campeonato de Louveira de Futebol Amador – 2023 das duas equipes da competição e apenas alguns atletas que abaixo será exposto.**

A revisão desse posicionamento demandou de reanálise dos questionamentos nos requerimentos apresentados, testemunhas, informações junto aos municípios que tomaram conhecimento dos fatos, autoridades presentes e todos os documentos que fazem parte dos relatos.

DECISÃO

Desta forma e com tudo quanto o exposto, a DD. JDD, assim definiu como punição aos envolvidos e equipes:



Primeiramente, pela desclassificação do art. 243-D, entendendo que as ocorrências se iniciaram no campo de jogo e a intervenção de torcedores, com invasão, deu-se após já iniciadas as pancadarias entre os atletas envolvidos;

Permanecendo, assim, incursos nos artigos:

257 e 258 CBJD – comprovada a participação das equipes nos tumultos ocorridos e condutas antiesportivas.

Ademais, quanto às penalidades impostas individualmente, assim ficam dispostas:

Os atletas e auxiliar técnico, abaixo relacionados, das equipes Brasil Maravilhense e Ipiranga FC:

Sr. Cleiton Ramos dos Santos – camisa 13;
Sr. Estevan Augusto de Moraes – auxiliar técnico;
Sr. João Vitor da Silva Limeira – camisa 03;
Sr. José Carlos Tófolo Júnior – camisa 73;
Sr. Marcelo José da Silva – camisa 18;
Sr. Matheus Moreira Martins – camisa 10;
Sr. Ricardo Ramos Pais Júnior – camisa 39.

Pena: Suspensão de 180 (Cento e Oitenta) dias de todas atividades promovidas pela SELI;

Ao atleta **Sr. Antonio Carlos Gomes da Silva**, camisa 01 da equipe do Ipiranga FC, por ser reincidente, aplicados os artigos 257 e 258 combinado com 182 § 3º todos do CBJD, tem sua pena assim descrita:

Pena: Suspensão de 360 (Trezentos e Sessenta) dias de todas as atividades promovidas pela SELI.

Ainda, REVOGAM-SE TODOS OS TERMOS LIMINARMENTE CONCEDIDOS por DD. DDJ datada de 30 de agosto de 2022, cujo conhecimento foi levado a público através de Portaria da S.E.L. e afixada nos murais da Costa Eventos Esportivos.



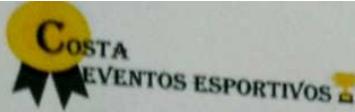
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 8 de 19



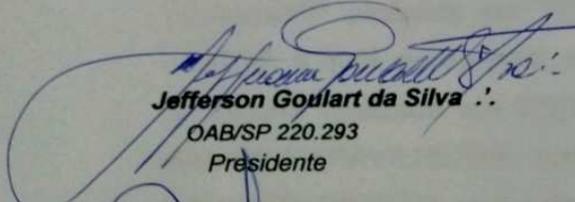
FICANDO, DESDE JÁ, AUTORIZADA A CONTINUIDADE DO CAMPEONATO AMADOR DA 2ª. DIVISÃO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP A PARTIR DESTA DECISÃO; Mantendo-se o REBAIXAMENTO PARA 3ª DIVISÃO DO CAMPEONATO AMADOR DE LOUVEIRA/SP DAS EQUIPES BRASIL MARAVILHENSE e IPIRANGA FC, com as punições impostas aos atletas/dirigentes das equipes acima descritas.

Esta decisão da DD. DDJ será publicada, afixada e levada ao conhecimento público nesta data.

P.R.I.

Nestes Termos.

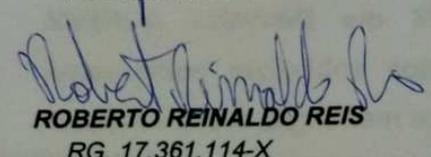
Louveira, 02 de agosto de 2022.


Jefferson Goulart da Silva .:

OAB/SP 220.293
Presidente


CLAUDEMIR CAPUTTI

RG. 22.709.529-7


ROBERTO REINALDO REIS

RG. 17.361.114-X



EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MANDATO PARCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA – RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS EM VACÂNCIA – BIÊNIO 2021/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, Aline Guiraldelo de Sousa, no uso das suas atribuições, convoca a população em geral para a **eleição suplementar de mandato parcial do Conselho Municipal de Saúde de Louveira para recomposição de vagas em vacância referente ao mandato do biênio 2021 - 2023**, que se dará através de eleição no dia **27/10/2022**, na **Sala do COMUS**, Unidade de Saúde LMM – Lucilene Mosca Melin, sita à rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova – Louveira – SP, no horário compreendido das 12:00 às 19:00 hs.

Atendendo ao preconizado no art. 8º do Regimento Interno estabelecido pela Resolução CMS nº 008/2019, alterada parcialmente pela Resolução CMS nº 007/2021, a partir da Lei 1.330 de 29 de maio de 1.998 alterada pela Lei nº 1.766 de 29 de junho de 1.998, o Conselho Municipal de Saúde será composto por 40 membros, sendo 50% representantes dos usuários da saúde (titulares e suplentes); 25% representantes de trabalhadores (titulares e suplentes) e 25% representantes da gestão do serviço público (titulares e suplentes).

O artigo 33 do mesmo Regimento reza: **Nenhum membro titular do Conselho poderá ficar sem o seu suplente, assim em caso de vacância da composição do Conselho disposto no artigo 8º, o órgão deverá promover eleição suplementar para que seja feita a recomposição, preenchendo assim, as vagas em aberto.**

Em função do desligamento de membros do Conselho Municipal de Saúde, tocante ao biênio 2.021/2.023, iniciado em 23/11/21 através do Decreto nº 5.892/21, nos segmentos usuários e trabalhadores, as vagas a serem preenchidas são as seguintes:

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LOUVEIRA:

Usuários do Sistema Único de Saúde de Louveira e/ou representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igreja de Igreja para preencher as seguintes vagas:

- 03 (três) vagas para titulares representantes dos usuários da saúde, **podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto;**
- 05 (cinco) vagas para suplentes representantes dos usuários da saúde, **podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto;**

SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO:

- 01 (uma) vaga para **suplente** representante dos servidores da saúde do serviço público municipal; *(Eleitos entre os próprios servidores da saúde do município)*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 10 de 19

1. Para participar da eleição, no seguimento de Usuários e trabalhadores, os interessados deverão efetuar a inscrição do dia **05/09/22 até 05/10/2022**, em qualquer unidade da rede básica de saúde do município, devendo procurar a coordenação da unidade para retirada da ficha de inscrição.

1.1 - Haverá inscrições separadas para os segmentos e categorias: **usuários** (categorias usuários e associações do município); **servidores da saúde do serviço público**.

2. As fichas de inscrição deverão ser devolvidas devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos candidatos, com os documentos anexos, impreterivelmente até o último dia das inscrições que será no dia **05/10/2022**, ocasião que será recebida pela unidade de saúde com recebimento por parte do coordenador da UBS.

3. Os representantes dos usuários deverão portar e apresentar o Cartão Cidadão no ato de sua inscrição, e, só será aceito Cartão Cidadão válido. As associações deverão apresentar a carta de intenção ou outro documento que a valide como associação, indicando a pessoa com seus dados pessoais, que a representará no COMUS, caso seja eleita.

4. Para a eleição no dia **27/10/2022**, só será autorizado a votar, o usuário (municípe), que estiver com o Cartão Cidadão válido e na falta dele, o título de eleitor com comprovante de residência de Louveira/SP..

5. No ato da votação, será conferido o documento pessoal do municípe, juntamente com o devido Cartão Cidadão válido, e na falta dele, o título de eleitor com comprovante de residência de Louveira/SP.. O número será anotado em ATA que será preenchida, e somente depois será fornecido a cédula de votação com os nomes dos candidatos as vagas do seguimento de usuários do Conselho ou servidor, separados por segmento/categoria.

6. A disponibilidade para o seguimento dos usuários consiste em 03 vagas para TITULARES e 04 vagas para SUPLENTEs, num total de 07 (sete) vagas. Trabalhador, 01 (uma) vaga para suplente.

7 - A apuração dos votos e averiguação de todas as indicações e referendos acima, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade, ocorrerá no mesmo dia da eleição, cujo resultado preliminar será publicado.

8 – Transcorrido o prazo recursal, a eleição de todos os membros será oficializada através de publicação em diário oficial, cuja posse será na reunião ordinária subsequente do Conselho Municipal de Saúde do mês de novembro, para a posse e recomposição da mesa diretora e em seguida, as comissões que também estiverem pendentes de recomposição de seus membros.

9 – O fim do mandato parcial dos candidatos eleitos tocante ao biênio 2.021/2.023, se dará transcorrido o período de 02 (dois) anos, a partir de 23/11/21 - Decreto nº 5.892/21 até a próxima eleição conforme artigo 9º e seus parágrafos, do Regimento Interno vigente.

10- O presente edital de convocação será regulamentado pelo respectivo regimento eleitoral, acompanhado do cronograma eleitoral.

ALINE GUIRALDELO DE SOUSA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Louveira

MARCIA BEVILACQUA Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

O Conselho Municipal de Saúde – COMUS **COMUNICA** o Cronograma Eleitoral do processo de **reposição** dos representantes do **Conselho Municipal da Saúde**, relativa às vagas de vacância do Biênio 2021/2023, no segmento usuário e trabalhador, conforme segue:

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REPOSIÇÃO DE 08 VAGAS EM VACÂNCIA - BIÊNIO 2021/2023

DATA	DESCRIÇÃO
29/08/22	Publicação da Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral – Recomposta na 4ª reunião extraordinária do COMUS em 18 de agosto de 2.022
05/09/22	Edital de Convocação/Regulamento Eleitoral/ Cronograma Eleitoral
05/09 a 05/10/22	Recebimento das inscrições dos segmentos – vagas em vacância: I - usuários do Sistema Único de Saúde de Louveira e/ou representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igreja de Igreja para preencher as seguintes vagas: a) 03 (três) vagas para titulares representantes dos usuários da saúde, podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto b) 05 (cinco) vagas para suplentes representantes dos usuários da saúde, podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto; <ul style="list-style-type: none"><i>Os critérios para preenchimento constarão do Regimento Eleitoral</i> II- servidores da saúde, para preencher as seguintes vagas: a) 01 (uma) vaga para suplente representante dos servidores da saúde do serviço público municipal; Local para fazer as inscrições: em qualquer unidade da rede básica de saúde do município, devendo procurar a coordenação da unidade para retirada e preenchimento da ficha de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 12 de 19

CONSELHO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

06/10 a 11/10/22	Análise das inscrições Local: Sala do COMUS , Unidade de Saúde LMM – Lucilene Mosca Melin, sita à rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova – Louveira – SP, pela comissão eleitoral
17/10/22	Publicação do resultado da análise das inscrições
21/10 a 23/10	Prazo Recursal Local: Sala do COMUS , Unidade de Saúde LMM – Lucilene Mosca Melin, sita à rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova – Louveira – SP, pela comissão eleitoral
24/10/22	Análise dos recursos Local: Sala do COMUS , Unidade de Saúde LMM – Lucilene Mosca Melin, sita à rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova – Louveira – SP, pela comissão eleitoral
25/10/22	Publicação dos resultados da análise dos recursos
27/10/22 12:00 às 19:00	Eleição dos segmentos: I - usuários do Sistema Único de Saúde de Louveira e/ou representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igreja de Igreja para preencher as seguintes vagas: a) 03 (três) vagas para titulares representantes dos usuários da saúde, podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto b) 05 (cinco) vagas para suplentes representantes dos usuários da saúde, podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto; II- servidores da saúde, para preencher as seguintes vagas: a) 01 (uma) vaga para suplente representante dos servidores da saúde do serviço público municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 13 de 19

CONSELHO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

04/11/22	Publicação dos resultados da Eleição
11/11/22	Prazo Recursal Sala do COMUS , Unidade de Saúde LMM – Lucilene Mosca Melin, sita à rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova – Louveira – SP, pela comissão eleitoral.
16/11/22	Análise dos recursos- 8h Sala do COMUS , Unidade de Saúde LMM – Lucilene Mosca Melin, sita à rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova – Louveira – SP, pela comissão eleitoral.
17/11/11	Publicação da Análise dos Recursos
21/11/11	Publicação da Homologação da Eleição
23/11/11	Publicação do Decreto de nomeação
30/11/22 (quarta)	Reunião Ordinária – Posse dos novos membros

Louveira, 02 de setembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Aline Guiraldelo de Sousa
Segmento gestor
Coordenador

Cláudio de Assis Adão
segmento trabalhador
Relator

Carlos Alberto Serigati
Segmento usuário
Membro

Cleonice Arantes Dominguez
Segmento usuário
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA – COMUS – MANDATO PARCIAL

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MANDATO PARCIAL (BIÊNIO 2.021/2.023) – RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS EM VACÂNCIA, CONFORME LEI Nº 1.330 DE 29 DE MAIO DE 1.998 ALTERADA PELA LEI Nº 1.766 DE 29 DE JUNHO DE 1.998 E REGIMENTO INTERNO (ARTIGO 33 E SEGUINTE)

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a **eleição suplementar para mandato parcial, a fim de recompor o Conselho Municipal de Saúde diante das vagas em vacância** tocantes aos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS e dos trabalhadores de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.330 de 29 de maio de 1.998 alterada pela Lei nº 1.766 de 29 de junho de 1.998 e respectivo Regimento Interno (artigo 33 e seguintes), iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município, com o cronograma eleitoral.

“Artigo 33: Nenhum membro titular do Conselho poderá ficar sem o seu suplente, assim em caso de vacância da composição do Conselho disposto no artigo 8º, o órgão deverá promover eleição suplementar para que seja feita a recomposição, preenchendo assim, as vagas em aberto.”

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL reativada e recomposta por Portaria, constituída por 04 (quatro) membros escolhidos em Plenária do COMUS, conforme a seguinte composição:

- Aline Guiraldelo de Sousa – segmento gestor
- Cláudio de Assis Adão – segmento trabalhador
- Carlos Alberto Serigati – segmento usuário
- Cleonice Arantes Domingues – segmento usuário

Art. 3º - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;



II – requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas a registro de delegados e outros assuntos;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos.

V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

VI – indicar Mesa coordenadora das Plenárias dos Segmentos, composta por um coordenador e um secretário, cujas atribuições serão conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS (EM VACÂNCIA)

Art. 4º - São 09 (nove) vagas do Conselho Municipal de Saúde a serem recompostas pelos representantes dos Usuários do SUS e trabalhadores de saúde, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

I - usuários do Sistema Único de Saúde de Louveira e/ou representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igreja de Igreja para preencher as seguintes vagas:

a) 03 (três) vagas para titulares representantes dos usuários da saúde, **podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto**

b) 05 (cinco) vagas para suplentes representantes dos usuários da saúde, **podendo ser composto por representantes de associações de bairro, da sociedade civil, representantes de igrejas, eleitos pelo voto popular direto;**

II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) 01 (uma) vaga para **suplente** representante dos servidores da saúde do serviço público municipal;



CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 5º - Para participar da eleição, no seguimento de Usuários e trabalhadores, os interessados deverão efetuar a inscrição do dia **05/09/22** até **05/10/22**, em qualquer unidade da rede básica de saúde do município, devendo procurar a coordenação da unidade para retirada da ficha de inscrição.

§ 1º - Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos;

§ 2º - Haverá inscrições separadas para os segmentos e categorias: **usuários** (categorias usuários e associações do município); **servidores da saúde do serviço público**.

§ 3º - As fichas de inscrição deverão ser devolvidas, devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos candidatos com os documentos anexos, impreterivelmente até o último dia das inscrições que será no dia **05/10/2022**, ocasião que será recebida pela unidade de saúde com recebimento por parte do coordenador da UBS.

§ 4º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as). (Resolução nº 433/2012 CNS)

§ 5º - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde. (Resolução nº 453/2012 CNS)

Art. 6º - Para a eleição no dia **27/10/2022**, só será autorizado a votar, o eleitor que estiver de posse dos seguintes documentos, exigidos para cada categoria:

§ 1º - No ato da votação, segmento usuário, será conferido o documento pessoal do munícipe, juntamente com o devido Cartão Cidadão válido, que terá o número anotado em ATA que será preenchida, e somente depois será fornecida a cédula de votação com os nomes dos candidatos às vagas do seguimento de usuários do Conselho;

§ 2º - No ato da votação, segmento trabalhador, o servidor votante deverá apresentar cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documento pessoal de identidade; e somente depois da respectiva conferência, será fornecida a cédula de votação com os nomes dos candidatos às vagas do seguimento trabalhador do Conselho;

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em cédula única, em até o limite de vagas disponíveis para titulares de cada segmento:

Segmento usuário: **Eleitor do segmento usuário**

- 08 votos – Usuários



Segmento servidores públicos: **Eleitos entre os próprios servidores da saúde do município**

- 01 voto – servidores públicos da saúde

Art. 7º - A comissão eleitoral ficará responsável pela elaboração das cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética.

Parágrafo Único – As cédulas serão distinguidas por cor, para cada segmento e/ou categoria.

Art. 8º - A votação será secreta e nominal em cédulas previamente rubricadas por dois integrantes da comissão eleitoral.

§ 1º - Os eleitores poderão votar nos candidatos dos segmentos que o representa;

§ 2º - Iniciado o processo de votação do segmento, o eleitor deverá assinar lista de controle específica para receber a cédula de votação, procedendo o seu voto e depositando-o na urna;

§ 3º - Não será permitido voto por procuração;

§ 4º - O candidato que não estiver presente poderá ser votado.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º - Os representantes dos Usuários e dos Trabalhadores que forem se candidatar às respectivas vagas no Conselho Municipal de Saúde, no ato da inscrição terão que apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e apresentar os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

a) Usuários do SUS de Louveira:

- cópia do cartão Cidadão válido;

- atestado de antecedentes criminais;

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;

b) As associações deverão apresentar a carta de intenção ou outro documento que a valide como associação com sede no município de Louveira, indicando a pessoa com seus dados pessoais, que a representará no COMUS, caso seja eleita.

II – Representantes do Segmento dos Servidores da saúde:

- cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.



CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 10º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, com a presença dos candidatos, imediatamente após o encerramento da eleição, marcada para dia 27/10/22 das 12:00 às 19:00.

§ 1º - Deverão ser respeitados no dia da eleição, todos os protocolos sanitários preventivos em função do cenário de pandemia COVID-19, com destaque para o distanciamento, utilização de máscaras e álcool gel, no local de votação.

§ 2º- Serão considerados nulos os votos que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor, ou que, apresentam mais votos do que o permitido para o seu segmento, conforme §4º do art. 6º.

§ 3º- Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos Trabalhos, assinada por seus integrantes.

§ 4º- Os documentos relacionados ao processo de eleição serão juntados ao processo Administrativo pertinente, sendo que, o mesmo será encaminhado para o Chefe Poder Executivo para elaboração de Decreto de Nomeação.

§ 5º- Recebidos os resultados, cabe a Comissão Eleitoral divulgar os nomes dos Conselheiros eleitos.

§ 6º- Após o prazo recursal, será publicado o decreto de nomeação.

§ 7º - A primeira reunião do novo Conselho Municipal de Saúde será realizada na reunião ordinária do COMUS subsequente à eleição (30 de novembro de 2.022) quando ocorrerá a recomposição da mesa diretora (vagas em vacância: 1º secretário e 2º secretário) e se necessário, a recomposição de comissões, com a concordância da Plenária.

CAPÍTULO VII

DOS CANDIDATOS ELEITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 11º - Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento, observando as vagas disponíveis e a classificação por número de votos recebidos em cada categoria.

§ 1º - De acordo com o número de vagas os mais votados serão os membros titulares e os demais serão suplentes, obedecendo a classificação de acordo com os votos recebidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Edição nº 1778A

Página 19 de 19

§2º - Os 08 (oito) candidatos mais eleitos assumem as vagas em vacância e os que excederem até o limite total das vagas que compõem o segmento usuário (18), constarão de lista de classificação a ser utilizada para eventual recomposição, caso ocorram outras desistências.

§3º- A quantidade de suplentes poderá ser maior que os números de vagas.

§4º- **Se o número de candidatos for igual ou inferior à quantidade de vagas, o candidato inscrito está automaticamente eleito, dispensando a necessidade de eleição. Nessa hipótese haverá um consenso entre os eleitos (automaticamente) para assumir vagas de titulares e/ou suplentes dentro da disponibilidade.**

Artigo 12º - Havendo empate na quantidade de votos, o critério para a proclamação dos eleitos será:

- 1) preferência ao membro novo como conselheiro ou que esteve afastado por um mandato;
- 2) maior idade do candidato.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - Os Candidatos concorrentes ao pleito serão considerados fiscais natos.

Artigo 14º - O fim do mandato parcial dos candidatos eleitos tocante ao biênio 2.021/2.023, se dará transcorrido o período de 02 (dois) anos, a partir de 23/11/21 - Decreto nº 5.892/21.

Artigo 15º - Concluída a eleição a Comissão Eleitoral do COMUS encaminhará para publicação na Imprensa Oficial o Edital de Comunicação dos eleitos e a Ata da Assembléia.

Art. 16º – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Louveira, 02 de setembro de 2022

Comissão Eleitoral COMUS:

Aline Guiraldelo de Sousa

Coordenadora - segmento gestor

Cláudio Assis Adão

Membro - segmento trabalhador

Carlos Alberto Serigati

Membro - segmento usuário

Cleonice Arantes Dominguez

Relatora - segmento usuário